



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
 Estado do Paraná
 Praça Paraná, 50 - Fone (041) 99114-3282, 99104-2321 e 99148-2848
 e-mail: prefeitura@sao-manuel-pr.gov.br
 CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
 CNPJ - 80.908.617/0001-63

PORTARIA Nº 121/2026

“Nomeia o Responsável pelo Setor de Frotas e cria a Comissão de Inquérito Administrativo – Análise de Infrações de Trânsito”.

Considerando os artigos 6º e 16 da Lei Municipal nº 20/2021;

Vitor Hugo Rodrigues, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado Fernando Cesar Rodrigues, portador do RG nº 6.XXX.XX-7 e inscrito no CPF sob o nº 275.XXX.XX-8, Secretário Municipal da Fazenda (cf. Decreto nº 045/2025 de 20/01/2025) como RESPONSÁVEL pelo SETOR DE FROTAS do Município, cabendo a ele as seguintes funções:

- I - receber a notificação da infração;
- II - requisitar a abertura bem como instruir procedimento administrativo para apurar as responsabilidades de quem deu causa às multas por infrações, resguardando os princípios que regem a Administração Pública;
- III - controlar/elaborar o Boletim Diário do Veículo;
- IV - dentro outras funções correlatas.

Parágrafo único. O Responsável pelo Setor de Frotas deverá fazer o preenchimento e colher a assinatura dos servidores que conduzem veículo oficiais do município no termo de ciência e responsabilidade, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 20/2021.

Art. 2º - Cria a Comissão de Inquérito Administrativo – Análise de Infrações de Trânsito.

§ 1º - A Comissão criada no “caput” deste artigo, será composta por três membros titulares e três membros suplentes, devendo ser obrigatoriamente os membros serem do quadro de cargos efetivos do Município.

§ 2º - A Comissão de Inquérito Administrativo - Análise de Infrações de Trânsito deverá ter caráter permanente e reuniões semanais.

§ 3º - A Comissão de Inquérito Administrativo - Análise de Infrações de Trânsito deverá seguir o rito e os procedimentos estabelecidos na Lei Municipal nº 20/2021.

Art. 2º - Fica nomeado os servidores abaixo declinaados para compor a presente comissão:

§ 1º - Membros titulares:

- I - Presidente: Valdir Santana, Agente Administrativo I, CPF: 645.XXX.XX9-15;
- II - Secretário: Mario Golia Junior, Agente administrativo I, CPF: 661.XXX.XX9-68;
- III - Membro: Devanil Jose Zupnikoff, Diretora Geral, CPF: 806.XXX.XX9-91;

§ 2º - Membros suplentes:

- I - Presidente: Barbara Vendrame Bomfim, Fiscal de Tributos/40, CPF: 107.XXX.XX9-05;
- II - Secretário: Antônio Emicaol Souza Goewas, Assistente social/30, CPF: 106.XXX.XX9-11;
- III - Membro: Egisiele Aparecida Rocatelli, Professor, CPF: 008.XXX.XX9-10;

Parágrafo único. Os membros suplentes deverão atuar na falta do titular ou no impedimento por parentesco do titular com o servidor causador da infração de trânsito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições ao contrário, em especial a Portaria 058/2025 de 10 de março de 2025.

Paço Municipal “13 de Setembro” de São Manoel do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
 Prefeito Municipal
 (assinado no original)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 150 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO DO PARANÁ
19 de Setembro de 2027

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 52/2026

Inelegibilidade nº 19/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a INSTITUTO ASSESSARE - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de Palestra "Juntos Somos Mais Fortes: Convivência e Participação das Pessoas com Deficiência" e Capacitação sobre Inclusão, Acessibilidade e Envelhecimento Ativo: Garantia de Direitos das Pessoas com Deficiência e da Pessoa Idosa nos Serviços Públicos.

Valor: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento do(s) produto(s)/serviço(s), conforme estabelecido nos documentos em anexo, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal/recibo, devidamente atestado(a) pela respectiva secretária requisitante.

Dotação Orçamentária: As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) serão financiadas com recursos próprios da seguinte dotação orçamentária:

USUFRUÍVEL/FUN/PROG/DEST/PROJ-AT/DESC- PROJ-AT					CATEGORIA ECONÔMICA	FORTE		
1310	00	242	11	12	40	330094000	SERV. SELEÇÃO E TREINAMENTO	99%

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 10/02/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Fórum: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 12/08/2026.

Rondon – Pr, 12 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE RONDON

Gislenei Aparecida Andreazzi Giliangelli

Prefeita Municipal em Exercício

Companhia Agrícola Caiuá

CNPJ/MF nº 61.083.002/0001-86 - NIRE 41.300.302.731

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 24 de Junho de 2026

Data, Hora e Local: Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano mil e vinte e seis, às 12:00 horas, no prédio da sede social, localizada na Rua José de Fátima, nº 10, Jd. Usina São José, sala 03, Zona Rural, CEP 97230-000. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, dispensada a convocação nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Mesa:** Sr. Gastão de Souza Mesquita, como Presidente, eleito entre os acionistas presentes, e Sr. Antonio Carlos Srouge, como Secretário. **Ordem do Dia: Assembleia Geral Ordinária: (a)** Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de março de 2026 e destinação do resultado; e **(b)** Fixação dos honorários globais dos membros dos órgãos da administração da Companhia. **Deliberações:** Os acionistas presentes, deliberaram, por unanimidade e sem reservas, em sede de **Assembleia Geral Ordinária: (a)** aprovar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2026, sendo que do lucro do exercício de RS26.202.921,27 (vinte e seis milhões, duzentos e dois mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos), após a constituição da reserva legal de R\$1.310.146,06 (um milhão, trezentos e onze mil, cento e quarenta e seis reais e seis centavos), e a formação de reserva para reserva para reserva em empresas controladas de RS345.075,99 (trezentos e quarenta e cinco mil, setenta e oito reais e novecentos e nove centavos), aprou-se um lucro líquido final de RS25.237.851,20 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). O dividendo mínimo obrigatório é de R\$ 6.309.462,80 (seis milhões, trezentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), que deverá ser pago até 30 de junho de 2026. O saldo remanescente de lucros acumulados de RS19.828.388,40 (dezoito milhões, novecentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) foi destinado para a reserva de lucros/reserva estatutária de equivalência patrimonial. O balanço, demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, foram auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes; e **(b)** Por unanimidade e sem reservas, os acionistas deliberaram que não havia fixação de honorários para os membros da Administração da Companhia, tanto o Conselho de Administração e quanto a Diretoria em exercício. **Encerramento:** Registrada a presença dos diretores, do contador e do trabalho da Assembleia atada a seguir, o Presidente, após o sumário dos fatos ocorridos, Assinam a presente Ata: **(a)** Mesa: Sr. Gastão de Souza Mesquita, Presidente e Sr. Antonio Carlos Srouge, Secretário, **(b)** Acionistas presente: Timbuto Participações Ltda. (Sr. Gastão de Souza Mesquita); Pedralva Participações Ltda. (Sr. Antonio Carlos Srouge) e Guanabara Agropecuária e Participações Ltda. (Sr. Caio Cabacatir Silva), Jussara-PR, 24 de junho de 2026. Mesa: **Presidente:** Sr. Gastão de Souza Mesquita; **Secretário:** Sr. Antonio Carlos Srouge. **JUCEPAR:** Certifico o Registro em 03/07/2026 sob o nº 20263605078. Protocolo: 263605078 de 03/07/2026. Leandro Marcos Rayssel Biscaia - Secretário-Geral



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
 Estado do Paraná
 Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
 Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e-mail: parana@pm.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br
 CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
 C N P J - 09.909.617/0001-63

PORTARIA Nº 122/2026

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor, **Clodoaldo Gomes da Silva**, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 7.000.005-8 (SSP-PR), efetivo no Cargo de Operário / braçal / 40, lotado na Secretaria de Viação e Urbanismo, para fruir no período de **13 de agosto de 2026 a 10 de novembro de 2026**, sem prejuízo de seus vencimentos do Cargo Efetivo. Licença está referente aos quinquênios Período Aquisitivo de 05/04/2017 a 04/04/2022.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “13 de setembro” de São Manoel do Paraná, 12 de agosto de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
 Prefeito Municipal
 Assinatura Original



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 500 – FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9104-2521 / (44) 9148-2848
Site: www.saoamanoel.pr.gov.br - e-mail: compras@saoamanoel.pr.gov.br
CEP: 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ: 08.909.617/0001-63

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 065/2026 – PMSMP
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2026.

CONTRATANTE: Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Praça Paraná, nº 50, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 80.909.617/0001-63.

CONTRATADA: CHANSON VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0003-76, sediada na Avenida Gaspar Ricardo, nº 456-A, Zona 10, CEP: 87.040-365, telefone (44) 3261-5262 no município de Maringá - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PELA FABRICANTE CITROEN, PARA REVISÃO PROGRAMADA DE 10.000KM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA 01 (UM) VEÍCULO CITROEN C3 AIRCROSS 7 FL - PLACAS: UCA8F7. CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026 - PMSMP.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.319,23 (Mil trezentos e dezesseite reais e vinte e três centavos)

PRazo de VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original Assinado)



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
 Praça Paraná, 50 – Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
licitacao@saomaneldoparana.pr.gov.br - comissao@saomaneldoparana.pr.gov.br
 CEP 87.215-000 – São Manoel do Paraná – Paraná
 C N P J – 80.909.617/0001-63

PORTARIA Nº 123/2026

REVOGA GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO FUNCIONAL EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA(GTIDE) AO SERVIDOR.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 003/2023 de 21 de novembro de 2023,

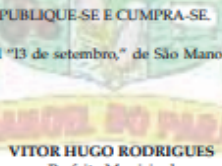
RESOLVE:

Art. 1º Revogar a partir de 13 de agosto de 2026, a Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva-GTIDE 50,0% (Cinquenta por cento) do vencimento base da Servidor Público Municipal Clodisoldo Gomes da Silva, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 7.XXXXX-8 (SSP/PR), ocupante do Cargo Efetivo de Operário braçal/40, pela prestação de serviço em GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO FUNCIONAL EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL (GTIDE), nos termos da Lei acima mencionada § 3º do artigo 4º.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 105/2023 de 19 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal “13 de setembro” de São Manoel do Paraná em 12 de agosto de 2026.



VITOR HUGO RODRIGUES
 Prefeito Municipal
 Assinatura Digital

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSSARAPREV CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

públicas, sem comprometer os princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa.

7 ELEMENTOS TÉCNICOS

Considerando as características do objeto da contratação, bem como o seu valor estimado e o grau de complexidade envolvido, conclui-se que a exigência de comprovação de qualificação técnica, por meio de atestado de capacidade técnica ou documento equivalente, mostra-se desnecessária para assegurar a adequada execução do objeto.

Trata-se de contratação de objeto comum e padronizado, cuja execução não demanda conhecimentos técnicos especializados, experiência diferenciada, capacitação específica ou estrutura operacional complexa, sendo plenamente possível sua realização por fornecedores regularmente constituídos e atuantes no mercado, sem a necessidade de comprovação prévia de experiência anterior específica.

A Administração Pública, ao definir as exigências de habilitação, deve observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da vinculação ao interesse público, limitando tais exigências ao estritamente necessário para garantir a execução contratual, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. A imposição de requisitos excessivos ou desnecessários pode, inclusive, representar restrição indevida à competitividade ou formalismo incompatível com a natureza e o risco da contratação.

Nesse contexto, considerando que o objeto não apresenta risco técnico relevante, não envolve execução complexa, não demanda responsabilidade técnica regulamentada nem se enquadra em hipóteses que justifiquem qualificação técnica específica, a Administração opta, de forma motivada, por não exigir a comprovação de experiência anterior, sem prejuízo da verificação dos demais requisitos de habilitação legalmente previstos.

Resalte-se, por fim, que a decisão ora adotada não afasta o dever do contratado de cumprir integralmente as obrigações assumidas, permanecendo íntegra a responsabilidade pela correta execução do objeto, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

8 DA FONTE DE RECURSOS E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Informa-se, para os devidos fins, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a existência de previsão orçamentária e a respectiva fonte/destinação de recursos para suporte das despesas decorrentes do presente processo, conforme segue:

8.1 FONTE DE RECURSO

Recursos próprios livres

8.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.002.04.122.0061.2.059.3.3.90.00.00 – 100 - Outros Serviços de Terceiros PJ

15.0023.04.122.0061.2.059.3.3.90.00.00 – 100 – Material de Consumo

9 DECLARAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei:

- Que o valor previamente estimado está compatível com os valores praticados pelo mercado;
- Que a presente contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Que a despesa possui previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas, para o exercício financeiro em que se realizará a despesa;

A despesa tem compatibilidade com o Plano Plurianual

10 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
CONSELHO DELIBERATIVO	Celso Evaristo da Costa	62626

A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
CONSELHO DELIBERATIVO	Marcio Oliveira Apolinario	7510

JussaraPrev - IPSJ, 10 de agosto de 2026

CIÊNCIA SOBRE A RESPONSABILIDADE DE GESTÃO CONTRATUAL

Marcio Oliveira Apolinario

Matrícula nº 7510

CIÊNCIA SOBRE A RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Original Assinado

Celso Evaristo da Costa

Matrícula nº 62626

JUSSARAPREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

Aviso de dispensa de licitação

O Autarquia de JussaraPrev - IPSJ, convida os interessados que manifestarem interesse em ofertar propostas adicionais para a seguinte dispensa de licitação em curso:

DADOS GERAIS DO PROCESSO		
Nº PROCESSO	020/2026	
MODALIDADE	dispensa por limite (art. 75, II)	
Nº PROCEDIMENTO	010/2026	
OBJETO	Fornecimento de pneus novos, bicos de válvula e prestação de serviços de montagem, balanceamento e geometria do veículo oficial GM Prisma, placa AZX-5409, pertencente à frota do Instituto de Previdência dos Servidores de Jussara - JUSSARAPREV, visando garantir a segurança, a dirigibilidade e a adequada manutenção do veículo utilizado nas atividades institucionais.	
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 3.148,00	
FONTE DE RECURSO	Recursos próprios livres	
CARACTERÍSTICA	Tradicional (Contrato)	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço	

Prazo da manifestação de interesse: as empresas interessadas terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentarem via email: administrativo02@jussaraprev.pr.gov.br

Sendo assim, o prazo se inicia às 08h00min do dia 13/08/2026 e se encerra às 17h00in do dia 17/08/2026.

Da abertura das manifestações findado o prazo acima ou seja, no dia 18/08/2026, serão abertas as manifestações e será declarada como vencedora a proposta mais vantajosa, considerando o menor preço apresentado. O melhor colocado será convocado via e-mail para apresentação dos documentos necessários a fim de finalizar o contrato.

SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Dispensa por limite destinado a MPE

LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE REGIONALIDADE	Preferência para Micro empresa ou empresa de pequeno porte localizada área geográfica da Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná (Amunpar), até o limite de 10 da melhor proposta válida.
--	---

ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL

EMAIL	administrativo02@jussaraprev.pr.gov.br
TELEFONE	(44) 9 9925-7378

JussaraPrev - IPSJ, 12 de agosto de 2026

Original Assinado
Marcio Oliveira Apolinario
Presidente

JUSSARAPREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

Edital de dispensa de licitação

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	020/2026
MODALIDADE	dispensa por limite (art. 75, II)
Nº PROCEDIMENTO	010/2026
FINALIDADE	Fornecimento e prestação de serviço associado
OBJETO	Fornecimento de pneus novos, bicos de válvula e prestação de serviços de montagem, balanceamento e geometria do veículo oficial GM Prisma, placa AZX-5409, pertencente à frota do Instituto de Previdência dos Servidores de J

 JUSSARAPREV Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara CNPJ Nº 01.043.459/0001-34	
1.1 Nº do Processo Nº de Disp. Licitação	JUSTIFICATIVA TÉCNICA E PLANEJAMENTO REFERENTE A ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE DESENVOLVIMENTO LOCAL NA CONTRATAÇÃO 020/2026 010/2026
Item documentos juntados sim não	Justificativa
1 Justificativa técnica e planejamento referente à adoção de critérios de desenvolvimento local	

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E PLANEJAMENTO REFERENTE A ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE DESENVOLVIMENTO LOCAL NA CONTRATAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

A Administração Municipal tem buscado aprimorar sua política de contratações públicas, alinhando-a aos princípios do desenvolvimento local sustentável, previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como no Decreto nº 7.020/2026, que autoriza a adoção de critérios de preferência ou delimitação territorial, desde que devidamente fundamentados em justificativa técnica e planejamento adequado.

Nesse contexto, a utilização de mecanismos de desenvolvimento local nas contratações públicas não se destina apenas ao fomento da economia municipal ou regional, mas também à obtenção de benefícios concretos para a própria Administração, especialmente no que se refere à eficiência na execução contratual, à continuidade dos serviços públicos e à adequação das soluções contratadas às necessidades operacionais do Município. Assim, o presente documento tem por finalidade apresentar a justificativa técnica e o planejamento específico da contratação em análise, demonstrando, de forma individualizada, que a adoção de critérios de desenvolvimento local — seja por meio de preferência, seja, quando cabível, por delimitação territorial — atende simultaneamente ao interesse público de fortalecimento da economia local, em consonância com as diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 7.020/2026 bem como, à necessidade administrativa concreta, evidenciando ganhos objetivos de eficiência, qualidade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOS PROBLEMAS ADMINISTRATIVOS IDENTIFICADOS

A presente contratação insere-se no contexto das necessidades operacionais da Administração Municipal, relacionadas a Fomento de pneus, serviços afins, cuja adequada execução é essencial para o regular funcionamento dos serviços públicos. A Administração Pública enfrenta um desafio significativo na contratação de pneus e serviços afins, uma vez que a escassez de fornecedores locais qualificados compromete a eficiência e a continuidade dos serviços essenciais. A ausência de empresas na região que atendam aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos gera atrasos na entrega e na manutenção de veículos, impactando diretamente a mobilidade e a prestação de serviços públicos. A adoção de critérios de preferência local visa mitigar essa situação, incentivando o desenvolvimento de fornecedores na área, o que pode resultar em uma cadeia de suprimentos mais ágil e responsiva, além de fomentar a economia local e garantir a sustentabilidade dos serviços prestados à população.

A falta de fornecedores locais qualificados para o fornecimento de pneus novos e serviços correlatos tem gerado uma série de complicações na rotina administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores de Jussara - JUSSARAPREV. Quando um pneu do veículo oficial GM Prisma apresenta desgaste ou danos, a necessidade de reposição imediata se torna evidente, uma vez que a frota é essencial para a realização de atividades

administrativas diárias. A ausência de opções locais resulta em atrasos significativos, pois a busca por fornecedores distantes implica em longos períodos de espera para a entrega dos pneus, além de custos adicionais com transporte. Essa situação não apenas compromete a mobilidade dos servidores, mas também provoca interrupções nas atividades essenciais, como atendimentos a beneficiários e deslocamentos para reuniões e eventos. A ineficiência na manutenção do veículo pode levar a um ciclo de atrasos, onde a falta de um pneu adequado impede a execução de tarefas programadas, impactando diretamente a imagem da administração pública e a confiança da população nos serviços prestados. Assim, a contratação de uma empresa especializada, preferencialmente local, se torna uma medida urgente para garantir a continuidade das operações e a eficiência administrativa. (comprovação em anexo)

A proximidade do fornecedor especializado no fornecimento de pneus novos e serviços correlatos para o veículo oficial GM Prisma do Instituto de Previdência dos Servidores de Jussara - JUSSARAPREV é um fator crucial para a melhoria da execução contratual, especialmente em um contexto onde a agilidade e a eficiência são imperativas. A natureza do objeto contratado demanda respostas rápidas e precisas, uma vez que a manutenção adequada do veículo é essencial para evitar atrasos nas atividades administrativas e garantir a continuidade dos serviços públicos. A presença de um fornecedor local permite uma comunicação mais fluida e imediata, reduzindo o tempo de espera para a entrega de pneus e serviços de manutenção, o que é vital em momentos de alta demanda. Além disso, a proximidade facilita a logística de transporte, minimizando custos e prazos de entrega, e possibilita um controle mais rigoroso sobre a qualidade dos produtos e serviços prestados. Essa relação direta com o fornecedor também contribui para a implementação de garantias e substituições de forma mais eficiente, evitando interrupções nas atividades administrativas e assegurando que os servidores possam desempenhar suas funções sem os entraves causados por falhas na frota. Assim, a escolha de um fornecedor local não é apenas uma questão de conveniência, mas uma estratégia que se alinha diretamente com a necessidade de uma gestão pública mais eficiente e transparente, promovendo a confiança da população nas atividades do JUSSARAPREV.

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de pneus e serviços correlatos, localizada em município próximo ao Instituto de Previdência dos Servidores de Jussara - JUSSARAPREV, traz benefícios concretos que impactam diretamente a continuidade dos serviços públicos e a eficiência da gestão administrativa. A proximidade do fornecedor permite a instalação imediata dos pneus, reduzindo significativamente o tempo de inatividade do veículo, o que é crucial para a realização das atividades institucionais. Além disso, a agilidade na execução de serviços como montagem, balanceamento e geometria assegura que o veículo retorne rapidamente às suas funções, minimizando interrupções nas operações diárias. Essa dinâmica não apenas otimiza a disponibilidade do veículo, mas também diminui custos indiretos relacionados ao transporte e à logística, uma vez que a necessidade de deslocamentos longos para a aquisição de serviços é eliminada. A supervisão e fiscalização dos serviços prestados se tornam mais eficazes, permitindo um controle de qualidade mais rigoroso e a rápida resolução de eventuais problemas, o que reduz riscos operacionais e aumenta a confiança da população na administração pública. Assim, a escolha por fornecedores locais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, não apenas promove a eficiência na gestão contratual, mas também fortalece a economia regional, contribuindo para um ciclo virtuoso de desenvolvimento local e melhoria contínua dos serviços prestados.

A experiência administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores de Jussara - JUSSARAPREV em relação à contratação de serviços de fornecimento de pneus e manutenção de veículos oficiais revela uma recorrência de dificuldades operacionais que impactam diretamente a eficiência da gestão. A falta de fornecedores qualificados na região tem gerado atrasos significativos na manutenção do veículo GM Prisma, comprometendo a continuidade das atividades administrativas e, consequentemente, a prestação de serviços públicos essenciais. Embora não existam registros formais que documentem cada ocorrência, a situação é amplamente reconhecida entre os servidores, evidenciando a necessidade urgente de uma solução que garanta a agilidade e a segurança na operação da frota. A relevância desse histórico é crucial para a tomada de decisão, pois demonstra a importância de se considerar a proximidade do fornecedor como um fator determinante para a melhoria da execução contratual. Essa experiência poderá ser corroborada por elementos de instrução, conforme comprovação e documentos anexos, que evidenciam a relação direta entre a localização do fornecedor e a eficiência na gestão dos serviços prestados. A adoção de uma abordagem que priorize fornecedores locais não apenas atende à legislação vigente, mas também promove o desenvolvimento econômico da região, alinhando-se aos princípios de eficiência e eficácia na administração pública. Antes da adoção da medida de preferência local para a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e serviços correlatos, foram consideradas diversas alternativas que, embora viáveis em teoria, não se mostraram adequadas para atender às necessidades específicas do Instituto de Previdência dos Servidores de Jussara - JUSSARAPREV. A primeira alternativa analisada foi a busca por fornecedores de pneus em regiões mais distantes, que, apesar de oferecerem preços competitivos, apresentavam prazos de entrega prolongados e dificuldades logísticas que poderiam comprometer a agilidade necessária para a manutenção da frota. Além disso, a falta de proximidade geográfica dificultaria a supervisão e o acompanhamento da qualidade dos serviços prestados, aumentando o risco de falhas operacionais. Outra opção considerada foi a utilização de fornecedores locais não especializados, que, embora estivessem disponíveis, não possuíam a expertise necessária para garantir a segurança e a eficiência operacional dos serviços requeridos. Essa limitação poderia resultar em serviços inadequados, impactando negativamente a continuidade das atividades administrativas. Diante dessas análises, a escolha pela preferência local se revelou a solução mais racional e eficaz, pois assegura não apenas a agilidade na execução contratual, mas também a qualidade e a conformidade dos serviços, fundamentais para a manutenção da frota e a prestação de serviços públicos essenciais.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURISPRUDENCIAL

A Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, estabelece diretrizes para o tratamento diferenciado e favorecido a essas entidades no âmbito das contratações públicas, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico local e regional.

Nesse contexto, o art. 47 prevê a possibilidade de realização de certames destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, enquanto o art. 48, §3º, autoriza, mediante justificativa, a adoção de critérios de preferência para fornecedores sediados local ou regionalmente, desde que compatíveis com a vantagemidade para a Administração Pública.

A utilização da medida de preferência local na contratação para o fornecimento de pneus e serviços afins encontra respaldo na legislação vigente, considerando a relevância de fomentar a economia local e atender às necessidades administrativas específicas do município. A escolha por fornecedores locais pode contribuir para a agilidade na entrega e

na prestação de serviços, além de possibilitar um melhor acompanhamento e suporte técnico, aspectos essenciais para a manutenção da qualidade e eficiência dos serviços públicos. Assim, a adoção dessa medida se justifica plenamente, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento econômico regional e à otimização dos recursos públicos.

Previsão em lei Municipal

A Decreto nº 7.020/2026 regulamenta a aplicação da política de desenvolvimento econômico local com base na legislação federal, prevendo expressamente a possibilidade de adoção de critérios de desenvolvimento local nas contratações públicas, inclusive mediante a utilização de mecanismos de preferência ou delimitação territorial, desde que observados os princípios da legalidade, da vantagemidade e da motivação administrativa. A íntegra do diploma pode ser acessada por meio do endereço eletrônico correspondente, disponibilizado a seguir:

[Decreto nº 7.020/2026](#)



Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

No que se refere à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, destaca-se que a adoção de critérios de desenvolvimento local deve observar os princípios da vantagemidade, da isonomia e da competitividade, sendo admitida quando devidamente justificada e compatível com o interesse público.

No caso da adoção de critérios de preferência, tal medida encontra respaldo direto na Lei Complementar nº 123/2006, não se confundindo com hipóteses de restrição à competitividade, razão pela qual sua aplicação deve ser analisada à luz da proporcionalidade e da adequação ao objeto contratado.

III. DIAGNÓSTICO DO Cenário Local (ANÁLISE DE VIABILIDADE)

A análise do cenário local para o processo licitatório referente ao fornecimento de pneus e serviços afins tem como objetivo primordial verificar a existência de fornecedores aptos a atender à demanda da Administração. Essa avaliação deve se concentrar na identificação de empresas estabelecidas na região que possuam a capacidade técnica e operacional para fornecer os produtos e serviços requeridos, bem como na compatibilidade de suas ofertas com o objeto da licitação. É essencial assegurar que os fornecedores locais estejam devidamente habilitados e qualificados para a execução contratual, garantindo, assim, a viabilidade do atendimento às necessidades da Administração.

Em levantamento de mercado realizado no PR de JussaraPrev - IPSJ, foram identificadas empresas com sede local ou regional, com atuação compatível com o objeto da contratação, devidamente enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. As informações relativas às empresas levantadas encontram-se detalhadas a seguir, incluindo dados de identificação, ramo de atividade, enquadramento, regularidade fiscal e manifestação de interesse, conforme documentos e registros constantes do processo administrativo:

Empresa	CNPJ	Endereço	Ramo de Atividade	ME/EPP	Regularidade Fiscal	Interesse Manifestado
****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****

JUSSARAPREV

As empresas identificadas no levantamento apresentam situação regular de constituição e funcionamento, com atuação compatível com o objeto da contratação e capacidade operacional adequada ao atendimento da demanda pública, conforme verificado nos dados coletados.

A análise das informações levantadas demonstra que os fornecedores possuem estrutura técnica e administrativa suficiente para execução contratual no âmbito territorial considerado, não se tratando de agentes eventuais ou sem aderência ao objeto.

Ademais, os elementos constantes do levantamento de mercado evidenciam a existência de múltiplos fornecedores aptos, em condições de participar do certame, o que afasta risco de direcionamento e preserva a competitividade, nos termos da legislação aplicável, conforme documentação e registros anexos ao processo.

Impacto Esperado da Medida

Considerando a adoção da medida de preferência local, no contexto da contratação cujo objeto é Fornecedor de pneus e serviços afins, espera-se como resultado a melhoria das condições de execução contratual, especialmente no que se refere à redução de riscos operacionais e à garantia de continuidade do atendimento das demandas administrativas. A proximidade territorial dos fornecedores, quando presente, contribui para maior previsibilidade no atendimento, melhor controle da execução contratual e maior capacidade de resposta diante de variações de demanda, aspectos diretamente relacionados às características do objeto analisado.

Nesse contexto, os efeitos esperados da medida estão diretamente vinculados à realidade operacional da contratação, não se tratando de benefícios abstratos, mas de resultados concretos associados à regularidade, à confiabilidade e à eficiência na execução do objeto, conforme demonstrado nos elementos já apresentados no estudo. Os efeitos relacionados ao desenvolvimento econômico local decorrem de forma indireta da execução contratual, não constituindo fundamento isolado da medida, mas consequência acessória da sua implementação.

IV. OBJETIVOS DA POLÍTICA DE COMPRAS PÚBLICAS LOCAIS

A adoção da medida de preferência local no âmbito da contratação cujo objeto é Fornecedor de pneus e serviços afins está alinhada às diretrizes legais aplicáveis e fundamenta-se nos elementos técnicos apresentados no diagnóstico do cenário local, especialmente no que se refere à existência de fornecedores aptos e às características operacionais da demanda administrativa.

Nesse contexto, a medida adotada tem como objetivos:

a) Assegurar a continuidade e a regularidade da execução contratual

A medida busca garantir condições adequadas de atendimento da demanda administrativa, especialmente em razão das características do objeto e da necessidade de disponibilidade compatível com a execução das atividades públicas, conforme evidenciado no diagnóstico realizado.

b) Mitigar riscos operacionais associados à execução do contrato

Considerando os aspectos operacionais identificados no estudo técnico, a medida visa reduzir a probabilidade de falhas na execução, atrasos no atendimento e descontinuidade no fornecimento ou prestação do serviço.

c) Assegurar condições efetivas de execução por fornecedores aptos

A adoção da medida está associada à existência de fornecedores com atuação compatível com o objeto e capacidade operacional suficiente, conforme demonstrado no levantamento de mercado realizado.

d) Promover maior aderência entre a execução contratual e as necessidades administrativas

A medida busca alinhar as condições de execução do contrato às demandas específicas da Administração, conforme características operacionais já identificadas no presente estudo.

e) Estruturar a contratação com base em critérios técnicos previamente demonstrados

A definição dos critérios adotados decorre dos elementos constantes do estudo técnico preliminar, não se tratando de medida abstrata, mas de decisão fundamentada nas condições concretas verificadas no caso.

V. METAS INICIAIS DA POLÍTICA PÚBLICA (INDICATIVAS)

A definição de metas iniciais tem por finalidade permitir o acompanhamento e a avaliação dos efeitos decorrentes da adoção da medida de preferência local, no âmbito da contratação cujo objeto é Fornecedor de pneus e serviços afins, possibilitando a verificação de sua adequação às necessidades administrativas identificadas.

As metas a seguir possuem caráter indicativo e estão diretamente relacionadas à execução contratual e aos elementos técnicos apresentados no presente estudo:

a) Monitorar a regularidade da execução contratual

Acompanhar a ocorrência de eventuais falhas, atrasos ou interrupções na execução do objeto, de modo a verificar a aderência da medida às necessidades operacionais da Administração.

b) Avaliar o desempenho dos fornecedores contratados

Verificar a capacidade de atendimento das demandas, especialmente quanto ao cumprimento de prazos, disponibilidade e qualidade na execução contratual.

c) Acompanhar a efetividade da resposta às demandas administrativas

Analisar o tempo de atendimento e a capacidade de resposta às solicitações realizadas pelos setores demandantes, em conformidade com as características do objeto contratado.

d) Verificar a manutenção da competitividade no certame

Avaliar a participação de fornecedores aptos no procedimento licitatório, de modo a assegurar que a medida adotada não comprometa a competitividade.

e) Registrar e analisar dados para aprimoramento futuro das contratações

Consolidar informações relativas à execução contratual e à participação de fornecedores, com vistas ao aperfeiçoamento de futuras contratações com características semelhantes.

VI. MEDIDAS EM CURSO E PRÓXIMOS PASSOS

A adoção da medida de preferência local, no âmbito da contratação em análise (objeto: Fornecedor de pneus e serviços afins), insere-se em um processo de aprimoramento contínuo das práticas administrativas, especialmente no que se refere ao planejamento, à instrução processual e ao acompanhamento da execução contratual.

Nesse contexto, a Administração já adotou providências relacionadas à estruturação do processo, incluindo a realização de levantamento de mercado, a formalização do estudo técnico e a consolidação dos elementos necessários à fundamentação da medida.

Como desdobramento dessas ações, serão adotadas medidas voltadas ao monitoramento e ao aperfeiçoamento das contratações futuras, especialmente no que se refere à padronização dos procedimentos, ao registro das informações relevantes e à avaliação dos resultados obtidos com a aplicação da medida.

Adicionalmente, a Administração promoverá o aprimoramento dos instrumentos utilizados na fase preparatória das contratações, com vistas a assegurar maior clareza, rastreabilidade e vinculação entre os elementos técnicos, jurídicos e operacionais que fundamentam a adoção de critérios de desenvolvimento local.

VII. CONCLUSÃO

O presente planejamento estratégico preliminar foi elaborado com o objetivo de atender às exigências legais aplicáveis à adoção da medida de preferência local, especialmente aquelas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na legislação municipal pertinente e no entendimento consolidado dos Tribunais Pátrios.

Com base nos elementos apresentados, verifica-se que a medida adotada encontra respaldo em justificativa técnica fundamentada, construída a partir da análise das características do objeto da contratação (Fornecedor de pneus e serviços afins), da avaliação do cenário local e da identificação de fornecedores aptos à execução contratual. O diagnóstico realizado demonstrou a existência de capacidade instalada suficiente no âmbito local ou regional, bem como a compatibilidade entre os fornecedores identificados e as demandas administrativas, evidenciando a viabilidade da medida sob o aspecto da competitividade e da execução do objeto.

Adicionalmente, restou demonstrado que a decisão administrativa está alinhada a critérios objetivos, vinculados à realidade operacional da contratação, não se tratando de medida genérica ou abstrata, mas de solução construída com base em dados concretos e elementos verificáveis constantes do processo.

Dessa forma, conclui-se que a adoção da medida encontra-se devidamente justificada, atendendo aos requisitos legais, técnicos e jurisprudenciais aplicáveis, não havendo elementos que indiquem prejuízo à competitividade ou violação aos princípios que regem as contratações públicas.

JussaraPrev IPSJ, 05 de agosto de 2026

Original Assinado

Celso Evaristo da Costa
Matrícula nº 62626
Responsável técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
 Av. Princesa Isabel, nº 320
 CEP: 87.230-000
 E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
 CNPJ: 75.789.552/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DO FUNDEB - JULHO 2026

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Julho de 2026	Fundeb - 70%	Fundeb - 30%	VAAR (31040)	Complemento ETI (1080) 70%	Complemento ETI (1082) 30%
Transferências	454.771,37	30.000,00	41.556,71	0,00	0,00
Rend. Aplicação	2.717,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Soma	457.488,79	30.000,00	41.556,71	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS					529.045,50

Data	Movimentação/Despesas - Julho - 2026- Fonte 00101 - Fundeb 70%	Valor - Em R\$
14/07/2026	Encargos Sociais s/ Folha de Pagamento - Junho- Fundeb 70%	48.388,22
14/07/2026	Encargos da rescisão da Professora Luzinete Ag. Ribeiro Ventaja - Fundeb 70%	1.004,42
30/07/2026	Folha de Pagamento do Mês de Julho/2026 - Fundeb 70%	246.031,71
30/07/2026	Retenções s/ Folha de Pagamento - Fundeb 70%	144.433,33
Total		439.857,68

Data	Movimentação/Despesas - Julho - 2026- Fonte 00102-Fundeb 30%	Valor - Em R\$
17/07/2026	Subvenção Social com a APAE - Fundeb 30%	26.276,94
Total		26.276,94

Data	Movimentação/Despesas - Julho - 2026- Fonte 31040	Valor - Em R\$
05/07/2026	Aquisição de Material de Construção - CMEI Sonho de Criança	4.362,95
14/07/2026	Encargos Sociais s/ Folha de Pagamento - Junho - VAAR - JUSSARAPREV	21.094,42
17/07/2026	Encargos Sociais s/ Folha de Pagamento - Junho - VAAR - Caixa Econômica	1.971,73
30/07/2026	Encargos Sociais s/ Folha de Pagamento - Junho - VAAR - Min. da Previdência	4.288,06
30/07/2026	Folha de Pagamento do Mês de Julho/2026 - VAAR	23.780,95
30/07/2026	Retenções s/ Folha de Pagamento - VAAR	8.203,07
Total		63.681,48

RESUMO GERAL DAS RECEITAS E DESPESAS - JULHO/2026

RECEITAS		Valor Em R\$
Saldo Inicial 01/07/2026		147.257,94
Transferências de Recursos do FNDE - FUNDES 70%, FUNDES 30%, VAAR, Comp. ETI		526.328,08
Reverimentos de Aplicação - FUNDER 70%, FUNDER 30%, VAAR, Comp. ETI		2.717,42
TOTAL DAS RECEITAS		676.303,44

DESPESAS		Valor Em R\$
Despesas custeadas com recursos do FUNDEB 70%		439.857,68
Despesas custeadas com recursos do FUNDEB 30%		26.276,94
Despesas custeadas com recursos do VAAR		63.681,48
Despesas custeadas com recursos da Complementação ETI 70%		-
Despesas custeadas com recursos da Complementação ETI 30%		-
TOTAL DAS DESPESAS		529.816,10

SALDO EM 31/07/2026

146.687,34

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA ESTADO DO PARANÁ RECURSOS HUMANOS Av. Princesa Isabel, nº 320 CEP: 87.230-000 E-mail: rh@jussara.pr.gov.br CNPJ: 75.789.552/0001-20	 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA
PORTARIA Nº 127/2026 O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE: Art.1º - DESIGNAR a servidora Pública Municipal Senhora Jandellia Rosa Correia Cavichione, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 137620944 SSP/PR, nomeada para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão da Educação Infantil, Fundamental e Especial, para responder pela Secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança, a partir de 06 de agosto de 2026. Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA Aos 10 de agosto de 2026- Moacir Luiz Pereira Valentini PREFEITO MUNICIPAL	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA ESTADO DO PARANÁ RECURSOS HUMANOS Av. Princesa Isabel, nº 320 CEP: 87.230-000 E-mail: rh@jussara.pr.gov.br CNPJ: 75.789.552/0001-20	 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA
PORTARIA Nº 128/2026 O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: E L E V A R – de nível a Professora DANIELE REGINA CALHARI, matrícula nº 80534, em razão da conclusão do curso de Metodologias do ensino da Língua Portuguesa e Literatura na Educação Básica – área de conhecimento: Educação, de Pós Graduação "Lato Sensu", passando do nível II-2 para o nível III-2, de acordo com o Artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 990/06 de 24/07/06 "Estatuto e do Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério Público do Município de Jussara", a partir de 01 de agosto de 2026. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA Ao 11 de agosto de 2026- MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI PREFEITO MUNICIPAL	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA ESTADO DO PARANÁ RECURSOS HUMANOS Av. Princesa Isabel, nº 320 CEP: 87.230-000 E-mail: rh@jussara.pr.gov.br CNPJ: 75.789.552/0001-20	 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA
PORTARIA Nº 129/2026 O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: C O N C E D E R – A Servidora Pública Municipal Senhora MARIANA TENORIO BEZERRA, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 71775179 SSP/PR, LICENÇA ESPECIAL de 60 (sessenta) dias, do período aquisitivo de 01/02/2018 a 10/07/2023, período de concessão para 13/08/2026 a 11/10/2026, conforme dispõe o Artigo 111 da Lei Municipal nº 1.710/19 de 30/10/2019 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jussara) e requerimento protocolado sob nº 12063/2026. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO Aos 11 de agosto de 2026. Moacir Luiz Pereira Valentini PREFEITO MUNICIPAL	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA ESTADO DO PARANÁ RECURSOS HUMANOS Av. Princesa Isabel, nº 320 CEP: 87.230-000 E-mail: rh@jussara.pr.gov.br CNPJ: 75.789.552/0001-20	 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA <
--	--



EXTRATO DE CONTRATO 132/2026 - PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JUSSARA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 35/2025.

VALIDADE: Até 06 de agosto de 2027.

CONTRATO: 132/2026

M TESTA ATACADO LTDA, CNPJ nº 43.044.418/0001-03

VALOR R\$ 1.788,0 (mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Jussara-PR, 06 de agosto de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI

PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



EXTRATO DE CONTRATO 126/2026 - PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 36/2025.

VALIDADE: Até 05 de novembro de 2026.

CONTRATO: 126/2026

MERCADO UNIÃO JUSSARA LTDA, CNPJ nº 27.675.554/0001-45

VALOR R\$ 38.857,85 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Jussara-PR, 06 de agosto de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI

PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



EXTRATO DE CONTRATO 141/2026 - PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 37/2025.

VALIDADE: Até 07 de agosto de 2027.

CONTRATO: 141/2026

CASOLI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 00992.483/0001-58

VALOR até R\$ 36.079,43 (trinta e seis mil e setenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Jussara-PR, 07 de agosto de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI

PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



EXTRATO DE CONTRATO 130/2026 - PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JUSSARA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 35/2025.

VALIDADE: Até 06 de agosto de 2027.

CONTRATO: 130/2026

B A GOLDIN PAPELARIA, CNPJ nº 10.015.601/0001-21

VALOR até R\$ 437.830,7 (Quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta reais e setenta centavos).

Jussara-PR, 06 de agosto de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI

PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



EXTRATO DE CONTRATO 127/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 36/2025.

VALIDADE: Até 06 de novembro de 2026.

CONTRATO: 127/2026

SUPERMERCADO ROMERO EIRELI - EPP, CNPJ nº 26.087.017/0001-11

VALOR R\$ 41.693,47 (Quarenta e um mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos)

Jussara-PR, 06 de agosto de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI

PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



EXTRATO DE CONTRATO 142/2026 - PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 38/2025.

VALIDADE: Até 11 de agosto de 2027.

CONTRATO: 142/2026

V F A DA SILVA BUFFET E RESTAURANTE LTD, CNPJ nº 54.473.618/0001-06

VALOR até R\$ 13.738,42 (Treze mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Jussara-PR, 11 de agosto de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI

PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



EXTRATO DE CONTRATO 129/2026 - PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JUSSARA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 35/2025.

VALIDADE: Até 06 de agosto de 2027.

CONTRATO: 129/2026

PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 54.082.007/0001-29

VALOR até R\$ 35.697,74 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais, setenta e quatro centavos).

Jussara-PR, 06 de agosto de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI

PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



EXTRATO DE CONTRATO 125/2026 - PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 36/2025.

VALIDADE: Até 05 de novembro de 2026.

CONTRATO: 125/2026

E O GOLDIN & CIA LTDA, CNPJ nº 37.100.366/0001-42

VALOR R\$:4987,25 (Quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Jussara-PR, 05 de agosto de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI

PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



EXTRATO DE CONTRATO 143/2026 - PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 38/2025.

VALIDADE: Até 11 de agosto de 2027.

CONTRATO: 143/2026

WELINGTON VILMAR COELHO RESTAURANTE, CNPJ nº 29.206.222/0001-47

VALOR até R\$ 44.894,70 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)

Jussara-PR, 11 de agosto de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI

PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



EXTRATO DE CONTRATO 128/2026 - PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 36/2025.

VALIDADE: Até 06 de novembro de 2026.

CONTRATO: 128/2026

V VILAS BOAS SOLUÇÃO EM LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 24.542.774/0001-02

VALOR até R\$ 27.783,95 (Vinte e sete mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos)

Jussara-PR, 06 de agosto de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI

PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



EXTRATO DE CONTRATO 140/2026 - PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ETENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 37/2025.

VALIDADE: Até 07 de agosto de 2027.

CONTRATO: 140/2026

A. TARTARI & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 11.338.711/0001-97

VALOR R\$ 475.831,97 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos).

Jussara-PR, 07 de agosto de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI

PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 023-2026 – PMJ

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de JUSSARA/PR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação no dia **26 de agosto de 2026, às 09:00 hrs**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP – VIA SITE – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC – <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado)**, conforme abaixo relacionado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS, UNIFORMES E ITENS PERSONALIZADOS DESTINADOS À PADRONIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES E CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 191.296,30 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço **Av. Princesa Izabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara**, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, podendo ainda ser acessado pelo site www.jussara.pr.gov.br, link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone (44) 3628-1212, ou “e-mail”: licitacao@jussara.pr.gov.br.

Paço Municipal de Jussara-PR, em 12 de agosto de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI

PREFEITO MUNICIPAL



SAMAE
Associação do Consórcio Público CISPAP

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ASSOCIADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO CISPAP
RUA SÃO JACINTO, 124 - JARDIM MODELO - CEP: 87225-000 - FONE/FAX: (44) 3635-1751
CNPJ/MF: 80.909.658/0001-50 - E-MAIL: samae@cp@uol.com.br
JAPURÁ-PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ROBERTO VALENTIM DE OLIVEIRA, Diretor do SAMAE de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

PROCESSO N.º 16/2026
Dispensa N.º 9/2026

RESOLVE:

RATIFICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº. 16/2026, referente ao Dispensa nº. 9/2026, conforme consta no termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), é feita nos termos do artigo 71, inciso IV e, no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº. 74/2026 que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei, visando a AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, REFERENTE AO LOTE 12 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025, QUE RESTOU DESERTO, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SAMAE DE JAPURÁ-PR., sendo:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Pão, TIPO: Francês INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, PÃO FRANCÊS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ADOÇAR E MELHORADOR. PESO INDIVIDUAL DE 40 A 50 GRAMAS. ASSADO NO DIA DA ENTREGA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA ATÉ AS 07h:30 min	PRÓPRIA	UNID	250,00	15,66	3.915,00
TOTAL						3.915,00

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 365 dias, da assinatura do contrato.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Japurá-PR, 12/08/2026.

ROBERTO VALENTIM DE OLIVEIRA
Diretor



Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 07.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO REICHERT, 348 - FONE/FAX: (0xx44) 3607-1288
E-MAIL: prefeitura@saotome.pr.gov.br
CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 92/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
OBJETO: Aquisição de Trator Agrícola e Roçadeira Hidráulica destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, com recursos provenientes de emenda parlamentar.
VALOR GLOBAL: 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2026

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Avenida Xavantes, 255 - Centro - CEP 87.235-000 Fone (44) 3184-0102
CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

O Presidente do Legislativo Municipal de Indianópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou a empresa SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, com sede na Rua John Kennedy, nº. 395, Sala 02, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.621.340/0001-54 com Despesa de inscrição dos servidores ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS E SARA DALILA DA FONSECA para realização do curso, "PROLEGIS E PROGOV NA PRÁTICA: DIAGNÓSTICO, EVIDÊNCIAS E PLANO DE AÇÃO PARA CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS DIANTE DAS NOVAS AVALIAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTA" no período de 18 a 21 de agosto de 2026 na cidade de Curitiba/PR.

Valor total de R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais), com fundamento no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, 12 de agosto de 2026.

ADEMIR FLOR DA SILVA
PRESIDENTE

FAMÍLIA NOTA 10 NÃO HOSPEDA O MOSQUITO Aedes Aegypti

GUERRA CONTRA A DENGUE. JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES.



COLOQUE O LIXO EM SACOS PLÁSTICOS E MANTENHA A LIXEIRA BEM FECHADA.



MANTENHA BEM TAMPADOS TONEIS E BARRIS D'ÁGUA.



MANTENHA A CAIXA D'ÁGUA BEM FECHADA. COLOQUE TAMBÉM UMA TELA NO LADRÃO DA CAIXA D'ÁGUA.



REMOVA FOLHAS, GALHOS E TUDO QUE POSSA IMPEDIR A ÁGUA DE CORRER PELAS CALHAS.



LAVE POR DENTRO, COM ESCOVA E SABÃO, OS UTENSÍLIOS USADOS PARA GUARDAR ÁGUA EM CASA.



TROQUE A ÁGUA DE VASOS DE PLANTAS AQUÁTICAS E LAVE-OS COM ÁGUA E SABÃO UMA VEZ POR SEMANA.



VIRE TODAS AS GARRAFAS COM A BOCA PARA BAIXO E EVITE QUE ACUMULE ÁGUA DENTRO DELAS.



COLOQUE NO LIXO TODO OBJETO NÃO UTILIZADO QUE POSSA ACUMULAR ÁGUA.



ENCHA DE AREIA OS PRATOS DAS PLANTAS OU LAVE-OS SEMANALMENTE.



LAVE SEMANALMENTE POR DENTRO OS TANQUES UTILIZADOS PARA GUARDAR ÁGUA.



NÃO DEIXE ÁGUA ACUMULADA SOBRE A LAJE.



FECHE BEM O SACO DE LIXO E DEIXE-O FORA DO ALCANCE DE ANIMAIS.

EVITE ÁGUA PARADA. PROTEJA SUA FAMÍLIA.